



MINISTÉRIO DO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pelo Diretor de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, o Senhor **FREDERICO COSTA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº **97307998-3 SSP-MA** e CPF: **027.504.273-12**, nomeado na Portarias de 2 de junho de 2026 e publicado em 3 de junho de 2026, de outro lado, **INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **05.206.043/0001-41**, com sede na **RUA DO ROCIO, Nº 423, SALA 109 E 110, EDIF ITC BUSINESS SERVICE, VILA OLIMPIA, CEP 04552-000 SÃO PAULO - SP**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Diretor Executivo, **RAPHAEL AYRES BARONE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **35.008.794-5, SSP-SP**, inscrito no CPF. n.º **166.466.858-60**, residente e domiciliado na **PRAÇA IRMÃOS KARIMANN, Nº 111, APARTAMENTO 193, PERDIZES, CEP 01252-000 SÃO PAULO - SP**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020 e a Portaria nº 638 de 22 de junho de 2021, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto **EQUIPE DE TREINAMENTO REDE TÊNIS BRASIL V**, constante do processo nº **71000.067895/2025-77**, SLI/SLIE **2501654**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **28/02/2027**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

FREDERICO COSTA E SILVA

Diretor de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

RAPHAEL AYRES BARONE

Presidente
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

NOME: Cristina Caldeira de Araujo Coutinho

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 606.330.181-04

NOME: André Luiz Magdalena de Oliveira

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 005.388.291-17



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Ayres Barone, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Caldeira de Araujo Coutinho, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, Substituto(a)**, em 30/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Magdalena de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 30/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Costa e Silva, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 30/06/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18918431** e o código CRC **2BFD59DB**.